



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000
– Colatina – ES

PORTARIA Nº 172 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ITAPINA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.278, de 22/11/2017, publicada no DOU de 23/11/2017,

- a) Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para solicitação de transporte oficial;
- b) Considerando a Resolução do Conselho Superior nº 18/2014, que regulamenta o uso de veículo oficial no âmbito do Ifes;
- c) Considerando o Decreto nº 9287 de 15/02/2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela Administração Pública;
- d) Considerando a Resolução do Conselho de Gestão nº 03 de 29/04/2014, que padroniza procedimentos para realização de viagens técnicas e de estudos no *Campus Itapina*;
- e) Considerado a Portaria do Ifes Itapina nº 152 de 18/04/2018, que normatiza os procedimentos para as solicitações de viagens a serviço utilizando veículos oficiais;

RESOLVE:

Normatizar o procedimento para análise das solicitações de viagens para visitas técnicas e de estudos, utilizando veículos oficiais do Ifes *Campus Itapina*, conforme disposições a seguir:

Art. 1º As solicitações de viagens para visitas técnicas e de estudos deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) conforme formulário do Anexo I da Resolução do Conselho de Gestão do *Campus Itapina* nº 03/2014, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência mínima à viagem.

Art. 2º Entre o primeiro e o décimo-quinto dia de cada mês deverá ser realizada a análise das solicitações de viagens para visitas recebidas pela REC e planejadas para acontecerem no mês imediatamente posterior.

§ 1º A análise a que se refere o *caput* será realizada em reunião convocada pela Direção de Ensino e deverá contar com a participação, além do(a) próprio(a) Diretor(a) de Ensino, dos seguintes Coordenadores:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000
– Colatina – ES

- I) De cada curso envolvido nas solicitações;
- II) Da Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC);
- III) Da Coordenadoria Geral de Ensino (CGE);
- IV) Da Coordenadoria de Gestão Pedagógica (CGP);
- V) Da Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças (CGAO).

§ 2º A viabilização da viagem para visita técnica e de estudos levará em consideração:

- I) A previsão da atividade no respectivo Plano de Ensino do componente curricular, aprovado pela coordenação do curso;
- II) A disponibilidade de veículos, de recursos humanos e de recursos orçamentários;
- III) Prioritariamente, as visitas relacionadas a componentes curriculares do núcleo profissionalizante;
- IV) A integração, quando possível, de dois ou mais componentes curriculares.
- V) A ordem de chegada das solicitações à REC.

§ 3º Solicitações apresentadas à REC com antecedência inferior a 30 (trinta) dias da visita serão indeferidas, salvo em condições especiais devidamente justificadas pelo(a) servidor(a) solicitante e consideradas procedentes pela Direção de Ensino.

Art. 3º Concluída a análise das solicitações, o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária deverá dar ciência aos servidores solicitantes e encaminhar as solicitações deferidas para o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes (CAT) para providências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABÍO LYRÍO SANTOS

DIRETOR GERAL

Portaria 3.278 – DOU de 23/11/2017